

LEI Nº 1804/2018

DATA: 23.05.2018

SÚMULA: Altera e acrescenta parágrafo único no Art. 62 da Lei Municipal n.º 467/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 62º da Lei Municipal 467/1993 de 21.01.1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

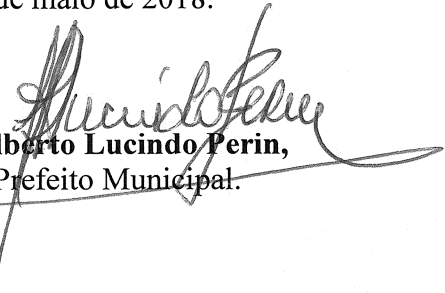
.....

Art. 62) – *O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.*

Parágrafo Único – *nos domingos e feriados os serviços extraordinários serão acrescidos de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) de maio de 2018.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.